Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 472,DE 21 DE JUNHO DE 1958-

FIXA O PREÇO PARA A VENDA DE UMA SOBRA DE TERRENO.
$$$$$$$$$$$$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$30,00-TRINTA CRUZEIROS-o prêço do metro quadrado da sobra de terreno,de 192 m2,situada nos fundos do LOTE URBANO nº 15,da AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA,de propriedade de BENEVENUTO PEZZINI e a êle concedida nos têrmos da Lei,para pagamento á vista,com as seguintes confrontações: AO NORTE,com o LOTE nº 18,da RUA "A" - AO SUL, com a RUA "A" e parte da mesma sobra - AO LESTE,com o LOTE nº 15,da AVENIDA PEDRO PINTO DE SOUZA,e AO OESTE,com a RUA "A".

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 DE JUNHO DE 1958
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO
$$$$$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,21 DE JUNHO DE 1958
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 25/ 6/ 1958

p. Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo

LEI Nº 472 de 21 de junho de 1958

Fixa o prêço para a venda de uma sobra de terreno.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei - Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) o prêço do metro quadrado da sobra de terreno de 192,00 m2, situada nos fundos do lote urbano n. 15, da Av. Pedro Pinto de Souza, de propriedade de BENEVENUTO PEZZINI e a êle concedida nos têrmos da lei, para pagamento à vista, com as seguintes confrontações: ao NORTE, - com o lote n. 18, da rua A; ao SUL, com a rua A e parte da mesma - sobra; ao LESTE, com o lote n. 15, da Av. Pedro Pinto de Souza; e,- ao OESTE, com a rua A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 21 de junho de 1958.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de junho de 1958.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Câmara